



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **RESOLUÇÃO Nº 128, DE 22 DE AGOSTO DE 2.006**

(Projeto de Resolução nº 12/06, de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes )

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 1.992 (REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º -** O artigo 72 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 72 –** As Comissões Permanentes são 7 (sete), compostas cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

- I- Constituição, Justiça e Redação;
- II- Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III- Obras e Serviços Públicos;
- IV- Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
- V- Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo;
- VI- Consumidor e da Cidadania”;
- VII- Segurança Pública.

**Artigo 2º -** Fica acrescido o Inciso VII ao artigo 74 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, com a seguinte redação:



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**“Artigo 74 – É da competência específica:**

**VII - Da Comissão de Segurança Pública:**

- I- pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública no âmbito do Município;
- II- Promover estudos, debates e reuniões com autoridades e especialistas nas áreas de segurança e criminalidade, propondo medidas:
  - a)- de prevenção e proteção da comunidade e de seus bens;
  - b)- de melhoria das condições de segurança pública;
  - c)- de combate à violência;
  - d)- de proteção de bens, serviços e instalações do patrimônio municipal.
- III- atuar junto às esferas do Governo Federal e Estadual, a fim de implementar políticas de Segurança Pública para o Município;
- IV- apresentar sugestões e propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- V- fiscalizar e acompanhar programas, políticas e ações do Poder Público e de seus órgãos institucionais na área de segurança;
- VI- Colaborar com entidades não-governamentais que atuem nas matérias elencadas neste artigo, bem como realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as referidas matérias”.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Artigo 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE AGOSTO DE 2.006**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente

**Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 22 de agosto de 2.006**

**Sonia Maria de Almeida**  
Diretora da Câmara